



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 24 de Agosto de 2022 Ano XXIV Nº 5815

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0595, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador Pedagógico da E.M.E.I. Professora Manoela Ribeiro Salviano, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ROBERTA JOSEANA LEITE SILVA, portadora do RG nº 20XXXXXXXXXX57 SSP/CE, inscrita no CPF nº 041.XXX.XXX-70, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico da E.M.E.I. PROFESSORA MANOELA RIBEIRO SALVIANO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASI-2.

Art. 2º - CONCEDER COMPLEMENTAÇÃO REMUNERATÓRIA DE 100 (CEM) HORAS à Sra. ROBERTA JOSEANA LEITE SILVA, nomeada nos termos do Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 16 de agosto de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 16 de agosto de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0609, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a declaração de Vacância de Cargo Público ocupado pelo Sr. CÍCERO JUSCELINO DOMINGOS DE SOUZA perante o Município de Juazeiro do Norte/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VII a IX, combinado com o Art. 83, ambos da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. CÍCERO JUSCELINO DOMINGOS DE SOUZA na data de 18 de agosto de 2022, conforme Certidão de Óbito registrada no Cartório Pariz do 1º Ofício do Município de Juazeiro do Norte-CE, Matrícula nº 019885 01 55 2022 4 00117 023 0059029 08;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VACANTE o cargo público efetivo de OPERADOR DE COMPUTADOR, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Administração (SEAD), ocupado por CÍCERO JUSCELINO DOMINGOS DE SOUZA, portador do RG nº 41XXXXX2 SSP/CE, inscrito no CPF nº 762.XXX.XXX-49, Matrícula nº 2.258, nos termos do art. 32, inciso VII, da Lei Complementar nº 12/2006, em virtude do seu falecimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 18 de agosto de 2022, data do óbito, conforme certidão.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 de agosto de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0610, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do Coordenador Pedagógico da E.E.F. Dona Odorina Castelo Branco Sampaio, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR GEIZA CANDIDO FERREIRA, portadora do RG nº 20XXXXXXXXX40 SSP/CE, inscrita no CPF nº 668.XXX.XXX-00, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico da E.E.F. DONA ODORINA CASTELO BRANCO SAMPAIO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE-4.

Art. 2º - REVOGAR o Inciso XLIV, do Art. 1º, da Portaria nº 1949, de 17 de dezembro de 2021, revogando-se a concessão de Complementação Remuneratória de 100 (cem) horas à Sra. GEIZA CANDIDO FERREIRA.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 19 de agosto de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 de agosto de 2022.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0611, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a designação de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal do Idoso do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA, portadora do RG 20XXXXXXXX90 SSP/CE, inscrita no CPF nº 055.XXX.XXX-19, investida no cargo de provimento em

comissão de Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), para exercer a função de ORDENADORA DE DESPESAS do Fundo Municipal do Idoso do Município de Juazeiro do Norte, atribuindo-lhe as funções de superintender a arrecadação de tributos, guarda e aplicação da receita; observar e acompanhar a regularidade da execução orçamentária e extra orçamentária da receita; autorizar o pagamento de liquidação de Notas de Empenho; emitir portarias de concessão de suprimentos de fundos, ajuda de custos e diárias; reconhecer dívidas; autorizar, adjudicar e homologar demais atos pertinentes aos processos licitatórios; firmar contratos, acordos, ajustes, ordens de compras e serviços; observar a regularidade da execução orçamentária e extra orçamentária das despesas, acompanhando os repasses a quem de direito e os valores pertinentes as receitas de consignações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 de agosto de 2022.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

PORTARIA Nº: 421/ 2022- SESAU

DESIGNA FISCAIS DE CONTRATOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBILIÁRIOS E BENS DE INFORMÁTICA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 112 de 05 de julho de 2017 e alterações, e, Considerando o que estabelece o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

“Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.”

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora (o), VALDENIA SILVA ALVES, Portaria nº 0299/2021, portadora do RG:

20XXXXXXXXXX80, SSPDS CE, CPF: 307.XXX.XXX-82, WENDEL PEREIRA DIAS, Portaria nº 1267, inscrito no RG: 20XXXXXXXX68 SSPDS- CE, CPF: 066.XXX.XXX-80, AROLDO SERGIO DE SOUZA, Portaria Nº 0259, portador do RG:20XXXXXXXX40 SSPDS-CE, CPF: 005.XXX.XXX-08, para função de Fiscais de Contrato, junto à empresa, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL ESCOLAR EIRELI, cujo objeto é a aquisição de equipamentos hospitalares, mobiliários e bens de informática destinados ao Hospital e Maternidade São Lucas através da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde- SESAU, em Juazeiro do Norte (CE), aos 28 de Julho de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº: 422/ 2022- SESAU

*DESIGNA FISCAL DE CONTRATO
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 112 de 05 de julho de 2017 e alterações, e, Considerando o que estabelece o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações,

“Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.”

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor (o), KAIO CESAR NOBRE SILVA, Coordenador de Transporte, Portaria nº 575, inscrito no RG: 200.XXX.XXX-06 SSP/CE, CPF: 050.XXX.XXX-41, para função de Fiscal de Contrato, junto a empresas, PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO e RL PETRÓLEO EIRELI, cujo objeto é a aquisição de combustíveis destinados ao

atendimento das necessidades da frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde- SESAU, em Juazeiro do Norte (CE), aos 10 de Agosto de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRO GRAU

Processo n.º 202208-08103

Origem: Secretaria de Educação

Interessado(a): ERENISSE DO NASCIMENTO SILVA

CPF: 943.XXX.XXX-91

Natureza: Licença por motivo de doença na família (15 dias) (descendente)

Decisão: DEFERIDO

Juazeiro do Norte-CE, 19 de agosto de 2022.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 011/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRO GRAU

Processo n.º 202207-08008

Origem: Secretaria de Educação

Interessado(a): JESSIVANIA DE LIMA SILVA

CPF: 003.XXX.XXX-94

Natureza: Licença por motivo de doença na família (14 dias) (ascendente)

Decisão: DEFERIDO

Juazeiro do Norte-CE, 19 de agosto de 2022.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 011/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRO GRAU

Processo n.º 202207-07937

Origem: Secretaria de Educação

Interessado(a): MARIA APARECIDA CANUTO

CPF: 196.XXX.XXX-53

Natureza: Licença por motivo de doença na família (30 dias)

Decisão: DEFERIDO

Juazeiro do Norte-CE, 18 de agosto de 2022.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 011/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRO GRAU

Processo n.º 202207-07899

Origem: Secretaria de Educação

Interessado(a): MARIA EDLÊUZA SANTOS MONTEIRO

CPF: 369.XXX.XXX-87

Natureza: Readaptação de Função (1.ª vez)

Decisão: DEFERIDO

Juazeiro do Norte-CE, 18 de agosto de 2022.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 011/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRO GRAU

Processo n.º 202203-07312

Origem: Secretaria de Educação

Interessado(a): EDINA NICOLAU MARQUES

CPF: 276.XXX.XXX-68

Natureza: Readaptação de Função (Prorrogação)

Decisão: DEFERIDO

Juazeiro do Norte-CE, 18 de agosto de 2022.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 011/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRO GRAU

Processo n.º 202112-06762

Origem: Secretaria de Educação

Interessado(a): ELEOMAR TANASIO DA SILVA DUARTE

CPF: 813.XXX.XXX-72

Natureza: Readaptação de Função (Prorrogação)

Decisão: DEFERIDO

Juazeiro do Norte-CE, 18 de agosto de 2022.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 011/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRO GRAU

Processo n.º 202205-07699

Origem: Secretaria de Educação

Interessado(a): ELIANDRA DO NASCIMENTO SILVA

CPF: 807.XXX.XXX-72

Natureza: Readaptação de Função (INDEFERIDO)

Decisão: INDEFERIDO

Juazeiro do Norte-CE, 18 de agosto de 2022.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 011/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRO GRAU

Processo n.º 202202-07018

Origem: Secretaria de Educação

Interessado(a): JOELMA OLIVEIRA NOVAIS

CPF: 743.XXX.XXX-68

Natureza: Readaptação de Função (prorrogação)

Decisão: DEFERIDO

Juazeiro do Norte-CE, 18 de agosto de 2022.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 011/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRO GRAU

Processo n.º 202202-07018

Origem: Secretaria de Educação

Interessado(a): JOELMA OLIVEIRA NOVAIS

CPF: 743.XXX.XXX-68

Natureza: Readaptação de Função (prorrogação)

Decisão: DEFERIDO

Juazeiro do Norte-CE, 18 de agosto de 2022.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 011/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRO GRAU

Processo n.º 202207-07872

Origem: Secretaria de Educação

Interessado(a): LUCIMAR CRUZ TAVARES

CPF: 221.XXX.XXX-72

Natureza: Readaptação de Função (Prorrogação)

Decisão: DEFERIDO

Juazeiro do Norte-CE, 18 de agosto de 2022.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 011/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRO GRAU

Processo n.º 202206-07852

Origem: Secretaria de Educação

Interessado(a): MARCIA FERREIRA LIMA

CPF: 311.XXX.XXX-34

Natureza: Readaptação de Função (Prorrogação)

Decisão: DEFERIDO

Juazeiro do Norte-CE, 18 de agosto de 2022.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 011/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRO GRAU

Processo n.º 202206-07715

Origem: Secretaria de Educação

Interessado(a): MARIA LUSIMAR TAVARES DE MOURA

CPF:

Natureza: Readaptação de Função (1.ª vez)

Decisão: DEFERIDO

Juazeiro do Norte-CE, 18 de agosto de 2022.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 011/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRO GRAU

Processo n.º 202204-07471

Origem: Secretaria de Educação

Interessado(a): MARIA PINHEIRO VERAS DA SILVA

CPF: 052.XXX.XXX-15

Natureza: Readaptação de Função (prorrogação)

Decisão: DEFERIDO

Juazeiro do Norte-CE, 18 de agosto de 2022.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 011/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRO GRAU

Processo n.º 202201-06919

Origem: Secretaria de Educação

Interessado(a): RITA DE CÁSSIA MONTEIRO GOMES

CPF: 308.XXX.XXX-20

Natureza: Readaptação de Função (Prorrogação)

Decisão: DEFERIDO

Juazeiro do Norte-CE, 18 de agosto de 2022.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 011/2021

GUARDA CIVIL METROPOLITANO / SESP

PORTARIA Nº 13/2022 – CGM/SESP de 24 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a Prorrogação de prazos para a conclusão de Processos Administrativos Disciplinares.

Considerando a necessidade de a autoridade competente levar a termo o Processo Administrativo, para o qual fora encarregado de fazer;

Considerando a obrigatória observância dos Princípios da Ampla Defesa e do Contraditório, consagrados no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal Brasileira;

Considerando, ainda, a necessidade da Comissão Processante Permanente da Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana produzir os Pareceres Conclusivos dos Processos Administrativos Disciplinares em tela;

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA METROPOLITANA DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram outorgadas pela Lei Complementar nº 84, de 26 de março de 2012 (Código de Conduta da Guarda Civil municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 90 dias, mediante justificativa e fundamentada necessidade, os Processos Administrativos Disciplinares de números: 03/2022, 05/2022, 07/2022, 08/2022, 09/2022, 10/2022 e 11/2022, nos termos do art. 107 da lei complementar nº 84, de 26 de março de 2012.

Art. 2º - Permanece decretado o sigilo dos autos.

Art. 3º - Esclarecer que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumprase.

Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana da Secretaria de Segurança pública, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, em 01 de junho de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARNEIRO BARROSO

Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

Port. Nº 1332/2021-PMJN

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA. BAIXA DE INSCRIÇÃO. OCORRÊNCIA DE FATO GERADOR. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 2022003546

REQUERENTE: CICERO TEIXEIRA DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 877.XXX.XXX-72

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1126658

RELATOR: FRANCISCO GENTIL DE SOUSA NETO OLIVEIRA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para IMPUGNAR IMPUGNAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, sob alegação de inatividade.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo foi instruído como todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

O requerente solicita a impugnação de ISS da competência de 2022 e também do acordo de parcelamento de ISS nº 2022007738.

Em sua defesa o requerente apresenta declaração de baixa de permissão de vaga de moto taxi comprovando a extinção da prestação do serviço.

Entretanto a baixa foi realizada em 11/04/2022 momento em que já havia ocorrido o fato gerador do ISS, que ocorre em janeiro de cada exercício. Ainda, o acordo de parcelamento nº 2022007738 é relativo ao ISS de exercícios anteriores, conforme espelho de lançamento em anexo. Portanto, os fatos geradores foram anteriores à baixa da inscrição, assim, não há direito à impugnação.

Isto posto, comunica que o referido processo foi INDEFERIDO, será arquivado, sem obstar o direito de o contribuinte requerer o que achar de direito.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 24 de agosto de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO. LANÇAMENTO POR DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS. OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL. PAGAMENTO REALIZADO PELO PGDAS. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS. DEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº2022004703

REQUERENTE: ANTUNES MNJ MED LTDA

CPF/CNPJ: 46.108.792/0001-13

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1209235

RELATOR: DAMIANA BENJAMIM GONÇALVES

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS, sob o argumento que a empresa é optante do simples nacional e o tributo foi pago através do PGDAS, período maio de 2022.

O requerente requer a impugnação do ISS com a justificativa de ser optante pelo Simples Nacional.

O ISS objeto da presente impugnação foi lançado pela escrituração e fechamento das notas fiscais do mês de Maio de 2022. Em resposta a diligência solicitada por esta Junta de Impugnação Fiscal, o setor de Auditoria Fiscal do Município de Juazeiro do Norte emitiu parecer fiscal o qual informa que o suplicante fez o recolhimento do valor ora questionado via Simples Nacional, segue trecho abaixo: *Ao examinar a escrituração de notas fiscais da competência maio de 2022 do referido contribuinte, verificou-se que há uma base de cálculo de serviços prestados no valor de R\$ 7.200,00, referente a uma nota fiscal, de nº 1. E, que no PGDAS houve a declaração de receita bruta do período no mesmo valor, ou seja, R\$ 7.200,00 e, que houve o recolhimento de ISS no valor de RS 144,72 para Juazeiro do Norte.*

Portanto, pesquisa realizada junto ao sistema de dados do Simples Nacional, identificou-se a escrituração no PGDAS-D do mês

de Maio de 2022 assim como seu pagamento, conforme pode depreender da análise do Extrato do PGDAS-D anexa a este processo.

Deste modo, o requerente possui materialidade para deferimento do pleito. Ainda, a presente impugnação se faz necessária a fim de evitar o bis in idem, instituto definido pela duplicidade na tributação do mesmo fato gerador pelo mesmo ente federativo.

Isto posto, comunica que o referido processo foi DEFERIDO para cancelar o crédito nº 4085656, referentes ao ISS gerado pela D.M.S Nº05/2022, valor R\$ 144,72 (cento e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal – JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 24 de agosto de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL – JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. INDÉBITO TRIBUTÁRIO. RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU. DUPLICIDADE DE PAGAMENTO. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 2022002687

REQUERENTE: GERMANO ALVES DE ARAUJO

CNPJ/CPF: 017.XXX.XXX-50

INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE: 1180209

RELATOR: DAMIANA BENJAMIM GONÇALVES

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento pleiteando a RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU, alegando duplicidade.

Analisando os documentos acostados aos autos, verificou-se que o processo foi instruído como todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Efetuada o pagamento indevido, surge para o contribuinte o direito de ser restituído. Consubstancia, na verdade, direito subjetivo do contribuinte, haja vista que em direito tributário ninguém age por generosidade, mas estritamente nos termos da lei de regência.

Nesse sentido, conforme leciona Leandro Paulsen (2017, p. 277), o “pagamento indevido implica enriquecimento sem causa do suposto credor em detrimento do suposto devedor”.

Nos termos do art. 165 do CTN e do art. 299 do CTM os pagamentos indevidos são restituídos, no todo ou em parte, mediante protesto do sujeito passivo.

Deste modo, verificou-se no Sistema de Arrecadação do Município que não foi identificado nenhum pagamento, na inscrição do imóvel nº 6743, pagamento do valor de R\$ 355,41 e/ou pagamento em duplicidade.

Ressalta que o código de barras informado no comprovante de pagamento do Banco do Brasil e no comprovante de agendamento não corresponde ao código de barras do DAM de IPTU 2019 ora apresentado pelo requerente.

Isto posto, comunica que o referido processo foi INDEFERIDO; o qual será arquivado, sem obstar o direito do contribuinte de requerer o que achar de direito.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal – JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 24 de agosto de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. ISENÇÃO. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS. ENTIDADE DE CLASSE. PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 2022004457

REQUERENTE: CDL - CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS

CNPJ/CPF: 07.975.501/0001-32

INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE: 1079532

RELATOR: ILDEVANIA FELIZ DE LIMA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento pleiteando a ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS SOB ALEGAÇÃO QUE É UMA ENTIDADE DE CLASSE SEM FINS LUCRATIVOS.

Analisando os documentos acostados aos autos, verificou-se que o processo foi instruído como todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Efetuada o pagamento indevido, surge para o contribuinte o direito de ser restituído. Consubstancia, na verdade, direito subjetivo do contribuinte, haja vista que em direito tributário ninguém age por generosidade, mas estritamente nos termos da lei de regência.

A previsão de isenção de ISS está disposta no art. 449 da Lei Complementar nº 93/2013. *Vejamos: Art. 449. Ficam isentas do imposto: I - As casas de caridade ou estabelecimento de fins humanitários e assistenciais sem fins lucrativos; II - as atividades esportivas, bem como os espetáculos avulsos, sob a responsabilidade de federação, associação, clubes desportivos devidamente legalizados e organizações estudantis, sem finalidade lucrativa, desde que não seja exigido pagamento, a qualquer título, pela prestação dos serviços ou pelo acesso às suas dependências; III - Os jornaleros, engraxates, sapateiros remendões, os artesãos e artifices, que exerçam a profissão por conta própria, sem o auxílio de terceiros.*

A requerente pleiteia a isenção de ISS argumentando possuir o direito por se tratar de entidade de classe sem fins lucrativos. No

entanto, em análise ao dispositivo que prevê a isenção de ISS, verifica-se que não há o enquadramento de entidade de classe sem fins lucrativos nas hipóteses elencadas no artigo supramencionado.

Isto posto, comunica que o referido processo foi INDEFERIDO; o qual será arquivado, sem obstar o direito do contribuinte de requerer o que achar de direito.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 24 de agosto de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 32, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO DIAGNÓSTICO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE: CONHECER A REALIDADE PARA AMPLIAR A GARANTIA DE DIREITOS.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Juazeiro do Norte-CE, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 4.353 de 21 de julho de 2014, e seu regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão de Acompanhamento da Execução do Diagnóstico da Criança e do Adolescente do município de Juazeiro do Norte-CE: Conhecer a realidade para ampliar a garantia de direitos.

Art. 2º - A Comissão será formada por:

- 1- REGINA ELIAS GOMES, representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;

- 2- ROBERTA BARRETO DE CARVALHO, representante do Conselho Tutelar I;
- 3- DIEVINE PEREIRA DO NASCIMENTO, representante do Conselho Tutelar II;
- 4- FABIANA EVARISTO PEIXOTO, representante do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
- 5- JOSEFA SOUSA DE OLIVEIRA, representante das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI;
- 6- JOÃO EDUARDO TOMÉ ARAÚJO, representante da Vigilância Socioassistencial;
- 7- JOSÉ GONÇALVES DE ARAÚJO, representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juazeiro do Norte-CE, 24 de Agosto de 2022.

ISABELLA LARISSA ANGELO SILVA

Presidente do CMDCA

AVISOS E EDITAIS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. AVISO DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 2021.10.01.01/CPSMJN. A Comissão de Licitação, através de sua Presidente, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 16 de agosto de 2022, às 15h na sede do CPSMJN, foi realizada sessão para análise e julgamento da documentação de habilitação objetivando CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2021.10.01.01/CPSMJN, para fins do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS especializadas para a Prestação de Serviços de realização de consultas e exames médicos nas especialidades: anesthesiologia, angiologia, cirurgia vascular, cardiologia, dermatologia, endocrinologia, fonoaudiologia, gastroenterologia, ginecologia, obstetrícia, mastologia, neurologia adulto, neurologia pediátrica, oftalmologia, otorrinolaringologia, ortopedia, ultrassonografia e urologia para atender as necessidades da Policlínica João Pereira dos, através do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, onde a Comissão decidiu, de forma unânime, pela Habilitação das empresas:

CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO E DIAGNÓSTICOS DO CARIRI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.101.046/0001-11, com sede a Rua Padre Cicero, nº 686, Centro - Juazeiro do Norte/CE, CEP 60.010-020, na especialidade de GASTROENTEROLOGIA - ENDOSCOPIA DIGESTIVA, por atender integralmente às exigências do item 4 do Edital. A ata da sessão encontra-se disponível no endereço acima, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14h às 17h. Por fim, fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93 a partir do dia útil seguinte à lavratura da 5ª ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2021.10.01.01/CPSMJN. Barbalha/CE, 16 de agosto de 2022. Cicero Igor Lima Alves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão nº 2022.08.23.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.08.23.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos (tipo van) destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 06 de setembro de 2022, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 25 de agosto de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 23 de agosto de 2022. Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.07.07-0019, referente à Licitação na modalidade PREGÃO

Nº 2021.05.28.2. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa THIAGO TAVARES DE MACEDO.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos e máquinas pesadas pertencentes à Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte /CE. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 06 de janeiro de 2023, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 07 de julho de 2022. Signatários: José Gonçalves de Moura Neto e Thiago Tavares de Macedo.

Juazeiro do Norte, Ceará, 07 de julho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.08.23-0001

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.06.30.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA. Objeto: Aquisição de testes rápidos para exame do Covid-19, a serem utilizados no enfrentamento da saúde pública decorrente do Coronavírus, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Alessandra Ximenes de Melo Rezende.

Data de Assinatura do Contrato: 23 de Agosto de 2022.

EXTRATO DE 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão nº 2021.08.02.1. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa V E V EMPREENDIMENTOS EIRELI. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, tipo caminhão, destinados a

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 26 de Agosto de 2021, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, ACORDAM em prorrogar até o dia 26 de Agosto de 2023, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Victor Valério da Silva Lopes Nogueira.

Data de Assinatura do Aditivo: 24 de Agosto de 2022.



Exemplares disponíveis na página
<https://www.juazeironorte.ce.gov.br/diariolista.php>

PREFEITURAMUNICIPALDEJUAZEIRODONORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA
 VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

Chefe de Gabinete - GAB
Elvira Sandra Cavalcante Lima

Procurador Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM
Ivan Figueiroa Pontes, interinamente

Secretário de Finanças - SEFIN
José Gonçalves de Moura Neto

Secretária de Saúde - SESAU
Francimones Rolim de Albuquerque

Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Pergentina Parente Jardim Catunda

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Josineide Pereira de Sousa Lima

Secretário de Administração - SEAD
Francisco Hélio Alves da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
Diogo dos Santos Machado

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Cícero Roberto Sampaio de Lima

Secretário de Infraestrutura - SEINFRA
José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR
Renato Wilamis de Lima Silva

Secretário de Cultura - SECULT
Vanderlúcio Lopes Pereira

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
José Bendimar de Lima Junior

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Silvia Paula Soares Rodrigues, interinamente

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
José Eraldo Oliveira Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI
Wilson Soares Silva

